



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 734/2019**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MUCURICI PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.***

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Mucurici - ES, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

|                                                |            |                      |
|------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                      | <b>R\$</b> | <b>33.391.000,00</b> |
| - Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria. | R\$        | 2.104.000,00         |
| - Contribuições                                | R\$        | 569.000,00           |
| - Receitas Patrimoniais                        | R\$        | 317.000,00           |
| - Receita Industrial                           | R\$        | 1.000,00             |
| - Receitas de Serviços                         | R\$        | 1.141.000,00         |
| - Transferências Correntes                     | R\$        | 32.812.000,00        |
| - Outras Receitas Correntes                    | R\$        | 89.000,00            |
| - (-) Dedução p/ o FUNDEB                      | R\$        | 3.642.000,00         |
| <b>Receitas de Capital</b>                     | <b>R\$</b> | <b>2.609.000,00</b>  |
| - Operação de Crédito                          | R\$        | 10.000,00            |
| - Alienação de Bens                            | R\$        | 143.000,00           |
| - Amortização de Empréstimos                   | R\$        | 9.000,00             |
| - Transferências de Capital                    | R\$        | 2.297.000,00         |
| - Outras Receitas de Capital                   | R\$        | 150.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>R\$</b> | <b>36.000.000,00</b> |

**Art. 3º** - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

| Função | Descrição da Função |     | VALOR        |
|--------|---------------------|-----|--------------|
| 01     | Legislativa         | R\$ | 1.250.000,00 |
| 04     | Administração       | R\$ | 5.646.281,52 |
| 08     | Assistência Social  | R\$ | 1.872.000,00 |
| 09     | Previdência Social  | R\$ | 211.000,00   |
| 10     | Saúde               | R\$ | 8.363.192,19 |
| 12     | Educação            | R\$ | 8.507.600,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                          |                    |            |                      |
|--------------------------|--------------------|------------|----------------------|
| 13                       | Cultura            | R\$        | 115.000,00           |
| 15                       | Urbanismo          | R\$        | 3.981.890,49         |
| 17                       | Saneamento         | R\$        | 84.000,00            |
| 18                       | Gestão Ambiental   | R\$        | 1.058.000,00         |
| 20                       | Agricultura        | R\$        | 1.349.900,00         |
| 26                       | Transporte         | R\$        | 1.071.500,00         |
| 27                       | Desporto e Lazer   | R\$        | 1.940.000,00         |
| 28                       | Encargos especiais | R\$        | 549.635,80           |
| <b>Total das Funções</b> |                    | <b>R\$</b> | <b>36.000.000,00</b> |

| <b>DESPESA POR ÓRGÃO</b>                                  |  |            |                      |
|-----------------------------------------------------------|--|------------|----------------------|
| <b>Poder Legislativo</b>                                  |  | <b>R\$</b> | <b>1.250.000,00</b>  |
| -Câmara Municipal                                         |  | R\$        | 1.250.000,00         |
| <b>Poder Executivo</b>                                    |  | <b>R\$</b> | <b>29.750.000,00</b> |
| -Secretaria Geral De Gabinete                             |  | R\$        | 1.515.781,52         |
| -Secretaria Municipal De Finanças e Administração         |  | R\$        | 2.121.135,80         |
| -Secretaria Municipal De Obras, Viação e Serviços Urbanos |  | R\$        | 7.050.390,49         |
| -Secretaria Municipal De Educação                         |  | R\$        | 8.507.600,00         |
| -Fundo Municipal de Saúde                                 |  | R\$        | 8.364.192,19         |
| -Fundo Municipal De Trabalho e Assistência Social         |  | R\$        | 2.477.000,00         |
| -Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca              |  | R\$        | 1.349.900,00         |
| -Secretaria Municipal de Meio Ambiente                    |  | R\$        | 1.142.000,00         |
| -Secretaria Municipal De Turismo, Cultura e Esporte       |  | R\$        | 2.222.000,00         |
| <b>Total dos Órgãos</b>                                   |  | <b>R\$</b> | <b>36.000.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.

**Art. 6º** - O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas, para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social.

**§1º** - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

**§2º** - O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.

**§3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

**Art. 10.** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici - ES, em 05 de dezembro de 2019.

  
**Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal